



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

**DECRETO N.º 03/2022
DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em cumprimento as normas constitucionais vigentes.

Considerando os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultados de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional;

Considerando os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995 e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. São feriados e pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimentos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro: Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 28 de fevereiro: Carnaval (ponto facultativo);
- III-1º de março: Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 2 de março: Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V - 14 de abril : Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- VI - 15 de abril : Sexta Feira da Paixão de Cristo (feriado municipal);
- VII- 21 de abril: Tiradentes (feriado nacional);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06


- VIII - 1º de maio: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX - 16 de junho: Corpus Christi (ponto facultativo);
- X - 24 de junho: São João (feriado estadual);
- XI - 29 de junho: São Pedro (feriado estadual);
- XII - 28 de agosto: São João Batista (ponto facultativo);
- XIII - 7 de setembro: Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV - 16 de setembro: Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
- XV - 5 de outubro : Emancipação Política de Estrela de Alagoas (feriado municipal);
- XVI - 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVII - 28 de outubro: Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVIII - 2 de novembro: Finados (feriado nacional);
- XIX - 15 de novembro: Proclamação da República (feriado nacional);
- XX - 20 de novembro: Zumbi dos Palmares (feriado estadual);
- XXI - 30 de novembro: Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);
- XXII - 8 de dezembro: Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);
- XXIII - 24 de dezembro: Véspera de Natal (ponto facultativo);
- XXIV - 25 de dezembro: Natal (feriado nacional);
- XXV - 31 de dezembro: Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais, estaduais e municipais e aos pontos facultativos fixados neste decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Estrela de Alagoas/AL, em 03 de janeiro de 2022


Aldo Lira de Jesus

- Prefeito-